

DESPACHO

Assunto: Anulação do Processo de Dispensa de Licitação nº 156/2024

A Agente de Contratação do município de Acreúna/GO tendo em vista o inteiro teor do processo de dispensa de licitação n. 156/2024 vem por meio deste sugerir a revogação do processo em epígrafe pelos fatos e fundamentos as seguir.

1. O sistema utilizado pelo ente público vem proferindo julgamento divergente do estipulado no edital, necessitando de correções para garantir a legalidade e transparência do certame. Dentre as falhas está a seleção de empresa que não ofertou o menor valor ou ainda adjudicação ou homologação de valor divergente. Tais inconsistências foram identificadas durante a análise do procedimento e comprometem a legalidade e a transparência do certame.

2. Durante a análise do processo de dispensa de licitação nº 156/2024, verificou-se que o termo de referência apresenta inadequações e inconsistências que não foram identificadas inicialmente, mas que se tornaram evidentes no decorrer do procedimento. Essas falhas comprometem a eficácia e a qualidade dos serviços a serem contratados, bem como a capacidade da administração pública em atender plenamente às suas necessidades. Dentre as falhas destaca-se que o termo de referência está totalmente amparado por lei revogada, qual seja, lei 8.666/93. Desde logo, registra-se que não é possível prosseguir em um certame sob a égide das duas normas.

3. No decorrer do processo de dispensa de licitação nº 156/2024, surgiram rumores de que algumas empresas participantes teriam obtido informações privilegiadas sobre o certame, o que pode ter comprometido a isonomia e a competitividade do procedimento. Esses rumores, ainda que não confirmados, geram dúvidas sobre a lisura do processo e podem macular a imagem da administração pública. Dentre as supostas irregularidades apontadas, destacam-se:

a) Informações sobre as propostas concorrentes: existem relatos de que determinadas empresas teriam obtido informações sobre as propostas apresentadas por seus concorrentes, o que poderia ter influenciado na formulação de suas próprias ofertas;

b) Suposto contato prévio: há rumores de que representantes de algumas empresas participantes teriam mantido contato prévio com equipe do ente público, o que levanta suspeitas sobre a imparcialidade do julgamento das propostas.

Embora não haja, até o momento, comprovação definitiva dessas irregularidades, a mera existência de tais rumores já é suficiente para comprometer a credibilidade do processo licitatório e a confiança da sociedade na administração pública. Diante disso, é fundamental que sejam adotadas medidas para apurar a veracidade das informações e, se confirmadas, punir os responsáveis.

Nesse contexto, a revogação do atual processo de dispensa de licitação apresenta-se como a medida mais adequada para resguardar o interesse público e preservar a integridade do procedimento.

Ressaltamos que, após as correções necessárias, um novo processo de dispensa deverá ser instaurado, observando-se todos os requisitos legais e garantindo a ampla participação dos interessados.

Diante do exposto, e com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, opina-se pela revogação do processo de dispensa de licitação nº 156/2024, para que sejam realizadas as devidas correções e adequações, visando à preservação do interesse público e à observância dos princípios norteadores da administração pública.

Antes da manifestação da autoridade superior, **CONCEDO** aos participantes do processo em epígrafe, com fulcro no art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste despacho, para, caso queiram, apresentem suas considerações e/ou contrarrazões acerca da anulação do processo de dispensa de licitação nº 156/2024.

A manifestação deverá ser encaminhada por escrito, dirigida a esta equipe de licitação através do e-mail dispensa@acreuna.go.gov.br dentro do prazo estipulado. Decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá seu curso regular, com a adoção das medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se.

Sala da equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, aos 16 de abril de 2024.

Daiane Constantino da Silva
Matrícula 2254
DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de contratação